



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Planejamento
Sector de Contratos
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725413 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 004/2019 AO
CONTRATO Nº 002/2017/GVR,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
GOVERNADOR VALADARES E A
EMPRESA CAMPOS E SERVIÇOS
GERAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pelo Diretor Geral Willerson Custódio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.994.112, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.723.789/0001-71**, estabelecida à Rua Magnólia, nº 931, Bairro São Pedro II, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.770-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Maria Aparecida Freire de Medeiros, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº MG1.778-270, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 632.670.206-20, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2017**, processado sob o nº **23212.000031/2017-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 002/2017/GVR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.001091/2019-29.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ R\$ 51.246,59 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 53.337,37 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ R\$ 614.959,08 (seiscentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 640.048,44 (seiscentos e quarenta mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 300 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT nº **MG003574/2019** e CCT nº **MG003782/2019**.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

REPACTUAÇÃO 2019 CONTRATO 002/2017/GVR						
ITEM DO CONTRATO	ITEM DA LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Encarregado - 44 horas semanais	01	R\$4.075,91	R\$4.075,91	R\$48.910,92
2	2	Faxineiro Diurno - 44 horas semanais	03	R\$2.995,33	R\$8.985,99	R\$107.831,88
3	4	Faxineiro Diurno C/ Insalubridade - 44 horas semanais	01	R\$3.987,61	R\$3.987,61	R\$47.851,32
4	5	Faxineiro C/ Adicional Noturno - 44 horas semanais	01	R\$3.025,99	R\$3.025,99	R\$36.311,88
5	3	Faxineiro C/ Adicional Noturno e Insalubridade - 44 horas semanais	01	R\$4.030,99	R\$4.030,99	R\$48.371,88
6	6	Capineiro - 44 horas semanais	02	R\$3.132,83	R\$6.265,66	R\$75.187,92
7	7	Suprimido	0	0	0	0
8	8	Contínuo - 44 horas semanais	01	R\$2.968,87	R\$2.968,87	R\$35.626,44
9	9	Porteiro - 44 horas	02	R\$3.635,39	R\$7.270,78	R\$87.249,36

		semanais				
10	10	Suprimido	0	0	0	0
11	11	Zelador - 44 horas semanais	01	R\$4.083,74	R\$4.083,74	R\$49.004,88
12	12	Motorista - 44 horas semanais	01	R\$7.338,91	R\$7.338,91	R\$88.066,92
12.1	12.1	Diárias		R\$1.302,92	R\$1.302,92	R\$15.635,04
TOTAL						R\$53.337,37 R\$640.048,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01GVR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 05 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/11/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 19/11/2019, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rechieri de Oliveira, Testemunha**, em 19/11/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 19/11/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0439632** e o código CRC **E8F5535F**.

23212.001091/2019-29

0439632v1